



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 309/84.

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terras que especifica, dando outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Naviraiense de Professores-ANP, os lotes n.ºs. 13 e 14 da Quadra n.º 36, da Planta Geral da Cidade, matriculados no C.R.I. sob n.ºs. 9341 e 9342, respectivamente, com área total de 900,00M<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados), obedecendo os seguintes limites e confrontações:

LOTE N.º 13 - Frente confrontando com a Rua Natal, medindo 15,00 metros;  
Fundos confrontando com o lote 09, medindo 15,00 metros;  
Lado direito confrontando com o lote 14, medindo 30,00 metros;  
Lado esquerdo confrontando com o lote 12, medindo 30,00 metros.  
Perfazendo uma área de 450,00M<sup>2</sup>.

LOTE N.º 14 - Frente confrontando com a Rua Natal, medindo 15,00 metros;  
Fundos confrontando com o lote 10, medindo 15,00 metros;  
Lado direito confrontando com o lote 15, medindo 30,00 metros;  
Lado esquerdo confrontando com o lote 13, medindo 30,00 metros.  
Perfazendo uma área de 450,00M<sup>2</sup>.



# Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

fls. 02

§ 1º - A referida área de terras destinada-se à construção da sede da Associação Naviraiense de Professores, dentro do prazo máximo de 01 (um) ano a contar-se da data da outorga da Escritura.

§ 2º - Na hipótese de ocorrer inadimplência por parte da Associação ao previsto no paragrafo anterior a área de terras convencionada nesta Lei, reverterá ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, aos cinco (05) dias do mês de Novembro de 1984.

SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 018/84  
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Publicado no Jornal de Notícias

Publicado no Jornal  
de Navinaí, sob n.º 443  
de 1º | 12 | 1.984  
Episkine  
(a) Responsável